



SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR PARA ATENDER AOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO PROGRAMA MULHERES MIL IFSertãoPE. - EDITAL Nº 08/ 2024.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano- Campus Petrolina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, considerando o Termo de Execução Descentralizada nº 12477/2023, celebrado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada para Cadastro de Reserva (CR), a Cadastrar profissionais graduados e servidores do IFSertãoPE, para atuar como Professor Mediador, na modalidade presencial nos cursos Assistente Administrativo, Cuidador de Idosos e Cuidador Infantil do Programa Mulheres Mil, da Bolsa-Formação do Ministério da Educação, considerando os seguintes atos normativos:

- O art. 4º, § 3º da Lei nº 12.513, de 26 de fevereiro de 2011 - Instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec;
- Portaria Nº 725, de 13 de abril de 2023 - Institui o Programa Mulheres Mil;
- Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de Março de 2012 - Estabelece orientações, critérios e procedimentos para descentralizar créditos orçamentários para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec);
- Ofício Circular Nº 51/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC Brasília, 27 de abril de 2023 - Adesão à Linha de Fomento da Bolsa-Formação - Programa Mulheres Mil, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12477/2023, aprovado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

1.DO PROGRAMA

1.1- De acordo com a Portaria nº 725 de 13/04/2023, o Programa Mulheres Mil tem como objetivo promover a formação profissional e tecnológica articulada com a elevação da escolaridade e inclusão sócio produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social, fomentando o acesso à educação a essa parcela da população de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente instrumento destina-se a Seleção Simplificada para Cadastro de Reserva de profissionais para os encargos de bolsistas para atuar na função de Professor Mediador, na modalidade presencial para os cursos do Programa Mulheres Mil;

2.2. A seleção dos candidatos ocorrerá pela Análise documental conforme barema do Anexo III ;

2.3. O profissional selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos neste Edital. Os pagamentos serão financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), apenas durante a vigência deste Edital, na modalidade bolsa para os servidores públicos federais e na modalidade prestação de serviços para o público em geral, com descontos das obrigações tributárias e contributivas vigentes.

2.4. Não será permitido o acúmulo de bolsas/pagamentos neste ou qualquer outro edital, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012. Candidatos que possuem outro tipo de bolsa financiada com recursos do FNDE não poderão fazer o acúmulo. Fica sob a responsabilidade do candidato verificar as questões legais para pleitear bolsa, caso desempenhe outras atividades remuneradas.

2.5. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no Anexo I.

2.6. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela equipe de gestão do Programa perante o IFSertãoPE.

2.7. O prazo de execução dos serviços acontecerá durante o período de desenvolvimento da disciplina, de acordo com o Cronograma do curso FIC, conforme a carga horária, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2.8. Este Edital e as informações dele decorrentes serão publicadas, no site do IFSertãoPE, desobrigando o IFSertãoPE de fazê-lo por outros meios de comunicação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este



processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/pet-editais?id=16390>

2.9 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei no 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

2.10. Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades na localidade onde as atividades serão desenvolvidas, descritas no ANEXO II e conforme a carga horária do cargo pretendido. O horário poderá ser alterado de acordo com o horário de oferta dos cursos e conforme demanda da gestão do programa.

2.11. A convocação dos profissionais bolsistas selecionados para o início das atividades dar-se-á conforme o andamento do programa e/ou início da oferta dos cursos em cada campus do IFSertãoPE.

3.DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, profissionais graduados e/ou servidores públicos federais desde que não estejam afastados das suas funções por motivo de licença e que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do ANEXO IV:

a) Público em geral desde que comprovado os requisitos necessários, conforme barema - ANEXO III

b) Servidores públicos federais do IFSertãoPE (TAE ou Docente) desde que comprovado os requisitos necessários, conforme barema - ANEXO III

3.2. Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no Anexo IV e enquadrar-se nas seguintes situações:

A. possuir formação na área em que concorre;

B. possuir disponibilidade de carga horária para atuar como professor mediador;

C. possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais, caso necessário;



D. possuir disponibilidade para participar de webconferências.

E. Possuir disponibilidade para atuar como professor mediador presencialmente no turno noturno em dias da semana ou finais de semana durante o dia(se necessário).

4. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

4.1. O quadro de vagas, locais de trabalho estão especificados no ANEXO II deste Edital;

4.2. Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, condicionada a demanda dos cursos, desde que, no prazo de vigência deste Edital e conforme necessidade do Programa Mulheres Mil perante o IF SertãoPe;

4.3. A classificação prevista neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional;

4.4. O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

4.5. Os Servidores do IF SertãoPE que estão em atividade deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Gestor da unidade no qual está lotado para atuar no Programa, em modelo que será fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

4.6. A qualquer tempo, a coordenação geral e/ou supervisão poderá convocar os profissionais para comparecer aos Campi para realização de reuniões e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do projeto e/ou cursos. O profissional será avisado com antecedência para que possa solicitar a autorização à sua chefia caso seja necessário.

4.7. Caso o candidato não possa por algum motivo desempenhar a função de professor mediador, deverá apresentar um termo de desistência do(a) bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/y3pDtQYcLFyD2isd7> no período de 06 de



abril de 2024 a 15 de abril de 2024, até 23:59. Qualquer inscrição realizada fora deste intervalo será descartada.

5.2. Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- ser profissional da área;
- possuir um e-mail do G-mail válido;
- possuir RG ou carteira de habilitação e CPF;
- possuir os requisitos necessários conforme Anexo IV;
- preencher corretamente o formulário online;
- fazer upload de comprovação do requisito mínimo exigido e dos documentos descritos no anexo III no formato PDF, tamanho máximo de 10 MB.

5.3. A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo juntamente com a tabela de pontuação (anexo III) preenchida pelo candidato, com tamanho máximo de 10 MB, na ordem em que consta na tabela de pontuação do Anexo III.

5.4. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

5.5. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

5.6. O candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga, de acordo com o perfil docente da vaga pretendida, para o cargo de professor mediador, conforme as informações relativas ao cadastro de reserva decorrente da seleção do presente Edital;

5.7. O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link novamente e realizar nova inscrição, até o prazo final do período das inscrições e apenas a sua última inscrição será avaliada.



5.8. A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados.

5.9. Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de conclusão e emissão até a data do ato de inscrição pelo candidato.

5.10. Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguarde apenas do diploma/certificado;

5.11. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas;

5.12. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A Instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Da seleção:

6.1.1. A seleção e classificação será realizada pela equipe do Programa Mulheres Mil;

6.1.2. O processo de seleção/classificação ocorrerá pela Análise documental (eliminatória e classificatória) atribuindo pontos conforme Anexo III.

6.1.3. Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela comissão.

6.2. Da Classificação:

6.2.1. Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo III, porém, não serão pontuados dois títulos de mesmo nível e modalidade em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação. Exemplo: Caso o candidato tenha doutorado a pontuação máxima será igual a 30 pontos.

QUADRO ILUSTRATIVO DE PONTUAÇÃO

| Descrição | Pontuação | Pontuação Máxima |
|-----------|-----------|------------------|
| Graduação | 05 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

| | | |
|--------------------------------|----|--|
| Especialização lato sensu, MBA | 10 | |
| Mestrado | 15 | |
| Doutorado | 20 | |
| Total | | Pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título |

6.2.2. Os títulos de pós-graduação lato sensu, stricto sensu ou MBA não serão válidos para pontuação no item “Cursos de Aperfeiçoamento”, conforme Anexo III, nem substituem a graduação ou requisito mínimo exigido no Anexo IV.

6.2.3. Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.

6.2.4. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

6.2.5. Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

6.2.6. Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.

6.2.7. Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

6.2.8. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o Anexo III

6.2.9. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia 19 de abril de 2024, no site do IF Sertão PE - Campus Petrolina e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.



6.3. Do Desempate: 6.3.1. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 1º) Maior tempo de experiência docente em instituições públicas ou privadas ;
- 2º) Maior titulação;
- 3º) Maior idade.

6.3.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso a internet e acompanhamento das convocatórias pelos contatos disponibilizados no ato da inscrição

7. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

7.1. O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado referente a Análise Curricular poderá fazê-lo até as 23:59 do dia 18 de abril de 2024 por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

7.1.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.

7.1.3. Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

7.1.4. O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado a partir do dia 19 de abril de 2024 no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso. Parágrafo único: A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O presente processo de seleção destina-se à formação de Cadastro Reserva (CR) de profissionais. A convocação está condicionada a oferta de funcionamento do programa e ações desenvolvidas pelo Programa Mulheres Mil no IFSertãoPE, necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária respeitada a validade do certame;

8.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do Edital e do programa.



8.3. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de até 24 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

8.4. A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Programa. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. Os candidatos convocados deverão assinar o Termo de Compromisso, Responsabilidade e início de atividades, no primeiro dia de trabalho. O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

8.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

8.6. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, o IFSertãoPE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.

9.DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

9.1. Conforme o Art. 14º da Resolução CD/FNDE Nº 4 DE 16/03/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta dos cursos, dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011”.

9.2. As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e Resoluções nº 13 e 14/2021-CONSUP-IFSertãoPE.

9.3. O pagamento da prestação de serviços ou da bolsa será feito diretamente ao selecionado/bolsista por meio da Fundação de Apoio contratada para a gestão



administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica. A remuneração dos selecionados será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada, abatidos os encargos e retenções tributárias devidas no caso de profissionais liberais atuando como professores mediadores na prestação de serviços.

9.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação;

9.5. Poderá ser desligado da função, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou alunas beneficiárias do programa.

9.6. As funções, a carga horária e o valor do pagamento para a prestação de serviços ou da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

| Função/Cargo | Carga horária Máxima Semanal | Valor da Hora Aula Bolsista servidor Público Federal | Valor da Hora Aula Bolsista público Externo |
|--------------------|-------------------------------------|--|--|
| Professor Mediador | Limitada a 16 horas de (60 minutos) | R\$ 50,00 Hora/Aula | R\$ 50,00 Hora/Aula abatidos tributos e encargos |

9.7. A critério da coordenação do programa, os módulos poderão ser divididos entre mais de um professor classificado para a mesma, por motivos didáticos. O professor classificado para um componente curricular não poderá assumir parte de outro componente curricular para completar a carga horária total de 16 horas, caso o acúmulo exceda esse limite semanal.

9.8. A carga horária dos selecionados poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.



Parágrafo único: A permanência do bolsista ou do prestador de serviços no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora do Programa Mulheres Mil, ao longo do curso.

10.DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do professor mediador para treinamentos ou reuniões, bem como solicitação de trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

10.2. A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.

11.DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA PROFESSOR MEDIADOR

11.1. Disponibilidade para participar de capacitação em EaD para conhecimento da metodologia do programa Mulheres Mil;

11.2. Ao professor mediador competirá as seguintes atribuições:

- a) elaborar e planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias da Bolsa-Formação no Programa Mulheres Mil;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes;
- e) avaliar o desempenho das alunas e propiciar espaço de acolhimento e debate além de promover a mediação pedagógica em todo o seu processo de ensino e aprendizagem, favorecendo discussões e propiciando múltiplas possibilidades para solução dos problemas apresentados pelas alunas;
- f) dominar os conteúdos, os materiais didáticos, os procedimentos e os recursos tecnológicos de apoio às atividades propostas;
- g) realizar a correção dos trabalhos acadêmicos propostos, além dos trabalhos de recuperação paralela e exames presenciais dos alunos, conforme orientação da



coordenação do curso;

h) assegurar a qualidade do atendimento às alunas e manter permanente interação com a equipe de gestão e a supervisão do curso local durante toda a disciplina;

i) ministrar aulas nos encontros presenciais e acompanhar a frequência das alunas e nas atividades presenciais, identificando aqueles com dificuldade de acesso ou com baixo índice de participação na disciplina;

j) providenciar junto com o supervisor de curso local, a logística necessária à realização das aulas presenciais no polo, incluindo a realização das avaliações.

k) elaborar e disponibilizar para a equipe pedagógica do Programa Mulheres Mil, uma avaliação objetiva com 10 questões e seu respectivo gabarito.

12. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.1. Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação do resultado final deste edital, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da Instituição.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

13.5. O selecionado poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.



13.6. Os pagamentos somente serão disponibilizados por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, os pagamentos serão suspensos.

13.7. Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: programamulheresmil@ifsertao-pe.edu.br

13.8. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, o IFSertãoPE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.

13.9. A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito. A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE.

Petrolina-PE, 04 de abril de 2024

Clésio Jonas Oliveira da Silva

Diretor Geral do Campus Petrolina-PE



ANEXO I

CRONOGRAMA

| EVENTOS | DATAS |
|----------------------|------------------|
| Publicação do edital | 04/04/2024 |
| Impugnação do edital | 05/04/2024 |
| Período de inscrição | 06/04 a 15/04/24 |
| Resultado parcial | 17/04/2024 |
| Recursos | 18/04/2024 |
| Resultado final | 19/04/2024 |

ANEXO II - QUADRO DE CURSOS , DESCRIÇÃO, LOCAL DE OFERTA

| NOME DO CURSO | DESCRIÇÃO | LOCAL DA OFERTA | VAGAS |
|---------------------------|--|--|---------------------|
| Assistente Administrativo | Perfil profissional do curso: Executa processos administrativos e atividades de apoio em recursos humanos, finanças, produção, logística e vendas. Atende fornecedores e clientes. Fornece e recebe informações sobre produtos e serviços. Trata documentos variados | IFSertãoPE- Campus Petrolina, localizado na Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro: João de Deus Petrolina/PE | Cadastro de Reserva |
| Cuidador de Idosos | Perfil Profissional do curso : Contribui para a autonomia e melhoria de qualidade de vida do idoso. Zela pela integridade física do idoso. Cuida da | IFSertãoPE- Campus Petrolina, localizado na Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro: João de | Cadastro de |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

| | | | |
|-------------------|---|--|---------------------|
| | higiene, do conforto e da alimentação do idoso. Observa possíveis alterações no estado geral do idoso | Deus Petrolina/PE | Reserva |
| Cuidador Infantil | Perfil Profissional do curso: Realiza práticas de higiene, conforto e alimentação da criança. Zela pela integridade física e observa possíveis alterações no estado geral da criança. Promove atividades lúdicas e de entretenimento. Contribui para o desenvolvimento físico, psicológico e psicomotor da criança. Identifica possíveis alterações no estado geral da criança e do ambiente. | IFSertãoPE- Campus Petrolina, localizado na Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro: João de Deus Petrolina/PE | Cadastro de Reserva |



ANEXO III - Quadro 1 – Pontuação para Professor Mediador

| Descrição | Pontuação | Pontuação Máxima | Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a) | Pontuação atribuída pela comissão |
|--|---------------------------|------------------|--|-----------------------------------|
| Graduação | 05 pontos | 05 pontos | | |
| Especialização lato sensu, MBA | 10 pontos | 10 pontos | | |
| Mestrado | 15 pontos | 15 pontos | | |
| Doutorado | 20 pontos | 20 pontos | | |
| Experiência como docente no Programa Mulheres Mil (Declaração da Instituição) | 05 pontos por ano | 10 pontos | | |
| Experiência como docente em Instituições públicas ou privadas na área técnica do curso FIC a ser ofertado no Programa Mulheres Mil (Declaração da Instituição ou Registro de trabalho) | 02 pontos por ano | 20 pontos | | |
| Outras experiências em Instituições públicas ou privadas na área técnica do curso FIC a ser ofertado no Programa Mulheres Mil (Declaração da Instituição ou Registro de trabalho) | 02 pontos por certificado | 10 pontos | | |
| Cursos de capacitação voltados para a área do curso FIC a que concorre com carga horária mínima de 20 horas nos últimos 05 (cinco) anos. | 05 pontos por certificado | 10 pontos | | |
| Cursos de capacitação na temática de Gênero, Direitos da Mulher, Saúde da Mulher ou áreas afins com carga horária mínima de 20 horas | 05 pontos por certificado | 10 pontos | | |
| Coordenação ou participação em projetos de extensão voltados para a área do curso FIC ou coordenação ou participação em projetos de extensão voltados para a temática social, de gênero, saúde ou direitos da mulher | 05 pontos por certificado | 10 pontos | | |
| Participação em eventos (congressos, seminários, palestras e afins) voltados para a área do curso FIC a que concorre nos últimos 05 (cinco) anos. | 02 pontos por certificado | 10 pontos | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL | | | 100 PONTOS | |

Cada comprovação de atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.



ANEXO IV -FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

DISCIPLINAS COMUNS A TODOS OS CURSOS

| Disciplina | Carga horária total da disciplina | Formação mínima exigida |
|--|--|--|
| Leitura e Produção de Textos aplicados ao curso | 09h | Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura em Letras com segunda habilitação em Língua Portuguesa |
| Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira | 09 h | Licenciatura ou Bacharelado em Matemática |
| Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania | 06 h | Graduação em Licenciatura em Computação OU Ciências da Computação OU em Sistemas de Informação OU em Engenharia da Computação |
| Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética e Relações Humanas Lei Maria da Penha; Discriminação e Desigualdades | 12 h | Graduação em Direito, OU Serviço Social OU Psicologia OU Licenciatura em História |
| Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar | 12 h | Graduação em Medicina OU Enfermagem OU Nutrição OU Engenharia Biomédica OU Biomedicina OU Saúde Coletiva. |
| Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária | 12 h | Graduação em Administração OU Gestão Pública OU Processos Gerenciais OU Gestão Comercial OU Gestão Rural. |



DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| Disciplina | Carga horária total da disciplina | Formação mínima exigida |
|-------------------------|--|---|
| Atendimento ao Cliente | 15h | Graduação em Administração OU Processos Gerenciais OU Gestão Pública OU Marketing OU Gestão de Recursos Humanos OU Secretariado Executivo |
| Gestão de Pessoas | 20h | Graduação em Administração OU Gestão Pública OU Gestão de Recursos Humanos. |
| Rotinas Trabalhistas | 20h | Graduação em Administração OU Gestão Pública OU Gestão de Recursos Humanos OU Contabilidade OU Direito |
| Introdução ao Marketing | 15h | Graduação em Administração OU Marketing. |
| Noções de Logística | 15h | Graduação em Administração OU Engenharia de Produção |
| Técnicas de Arquivo | 15h | Graduação em Arquivologia OU Biblioteconomia OU Secretariado Executivo |



DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - CURSO: CUIDADORA INFANTIL

| Disciplina | Carga horária total da disciplina | Formação mínima exigida |
|--|--|--|
| Cuidadora Infantil e o mundo do trabalho | 6h | Graduação em Enfermagem, Medicina ou áreas afins |
| Cuidados e promoção da Saúde na Infância | 36h | Graduação em Enfermagem, Medicina ou áreas afins |
| O Universo Infantil | 15h | Graduação em Enfermagem, Psicologia, Medicina ou áreas afins |
| Inclusão e Acessibilidade | 13h | Graduação na área ou em áreas afins com desejável pós graduação na área. |
| Nutrição Infantil | 9h | Graduação em Nutrição |
| Atividades Lúdicas | 12h | Graduação em Pedagogia |
| Música na Infância | 9h | Licenciatura em Música |



DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - CURSO: CUIDADORA DE IDOSOS

| Disciplina | Carga horária total da disciplina | Formação mínima exigida |
|--|--|---|
| Cuidadora de Idosos e o mundo do trabalho | 6h | Graduação em Enfermagem, Medicina ou áreas afins |
| Cuidados essenciais no Cotidiano do Idoso | 36h | Graduação em Enfermagem ou áreas afins. |
| Anatomia e Fisiologia Humana no Processo de Envelhecimento | 13h | Graduação em Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Educação Física ou áreas afins |
| Patologias e Uso Crônico de Medicamentos | 12h | Graduação em Enfermagem, Medicina ou áreas afins |
| Segurança e acessibilidade para a pessoa idosa | 12 | Graduação em Enfermagem, Fisioterapia ou áreas afins. |
| Alimentação na Terceira Idade | 9h | Graduação em Nutrição |
| Atividades Físicas e Lazer para a Pessoa Idosa | 6h | Graduação em Educação Física |
| Saúde Mental na terceira Idade | 6h | Graduação em Psicologia |